

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 204 • São Paulo, terça-feira, 8 de novembro de 2022

do artigo 104, ambos da Lei Orgânica desta Corte. Após o trânsito em julgado, determino o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Encaminhem-se os autos à SDG para o cumprimento do disposto na Deliberação SEI nº 13.122/2021. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se  
PROCESSO: TC-00004607.989.20-9 ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSА ADVOGADO: CLEBER RODRIGUES MANAIA (OAB/SP 147.969) RESPONSÁVEL: RUBENS FERNANDO DE SOUZA - Presidente do Conselho de Preitos EXERCÍCIO: 2020 EM EXAME: Balanço Geral do Exercício (14)

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, JULGO IRRREGULARES as contas anuais de 2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIMSА, com amparo no artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. § 1º da Lei Complementar nº 709/93. Outrossim, aplico, nos termos do artigo 104, inciso I do mesmo diploma legal, multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFESP's, ao responsável no exercício de 2020, Sr. Ruens Fernando de Souza, sob pena de inscrição dos valores, caso não quitados, em Dívida Ativa do Estado. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se  
PROCESSO: TC-00017636.989.22-0 ÓRGÃO: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA - IAPEN MATÉRIA: PENSÃO RESPONSÁVEIS: LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA - DIRETOR SUPERINTENDENTE (01/07/2021 a 31/12/2021) EDUARDO ROSA - DIRETOR SUPERINTENDENTE (01/01/2021 a 30/06/2021) MARIZA AP. SERAFIM HENRIQUE - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS EXERCÍCIO: 2021 EX-SERVIDORES: Alessandra Cristina Vicente e Outros. BENEFICIÁRIOS: Kleberson Roberto Viciente e Outros. INSTRUÇÃO: Unidade Regional de Marília UR-04

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos concessórios de pensão mensal em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se  
PROCESSO: TC-00018343.989.22-4 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPU DO TIETÊ RESPONSÁVEL: RICARDO VERPA COSTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA CARLOS ALBERTO VARASQUIM - PREFEITO MUNICIPAL MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL EXERCÍCIO: 2021 INTERESSADOS: Fernando Fanton Vono e Outros. Edital nº: 02/19; Concurso nº: 02/19. INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE BAURU – UR-02

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se  
**SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI  
PROCESSO: TC-014133/989/21 ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota - CMPREV RESPONSÁVEL: Maurício Mário Alcântara – Diretor-Presidente à época; Carlos Roberto Bueno, Eraldo José Pereira, Prefeitos Municipais à época ASSUNTO: Apostila Retificatória de Aposentadoria INTERESSADA: Solange Muck Maia EXERCÍCIO: 2022 INSTRUÇÃO: UR-04 Marília / DSF-I ADVOGADOS: Ligia Andrade Pires de Almeida, OAB/SP nº 224.945; Vanderlei Cardoso Nascimento, OAB/SP nº 331.636; Carolína de Souza Correia, OAB/SP nº 396.215; Sarkis Melhem Jamil Filho, OAB/SP nº 315.133; Thiago Janegitz Rezende Costa, OAB/SP 354.306.

EXTRATO: Por todo o exposto, encurto razões e, nos termos do que dispõe o art. 73, § 4º, da CF/88 c.c. o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, JULGO LEGAL a Apostila Retificatória em exame e DETERMINO o respectivo registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se  
**SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**

SENTENÇAS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO  
PROCESSO: TC-011558/989/22 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV RESPONSÁVEL: MARIONALDO FERNANDES MACIEL DIRETOR PRESIDENTE INTERESSADO: BILIO BUENO EM EXAME: PENSÃO EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO: UR-7 ADVOGADOS: GUILHERME FONSECA TADINI, OAB/SP 202.930; ARIANA ALVES ROSA, OAB/SP 3118.837; PAULO CESAR TEIXEIRA JUNIOR, OAB/SP 333.120 MPC: RAFAEL ANTONIO BALDO

EXTRATO: Dessa forma, JULGO LEGAL o ato concessório de pensão em exame e, por via de consequência, concedo o seu registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se  
PROCESSO: TC-018686/989/22 ÓRGÃO: Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes - EMBUPREV RESPONSÁVEIS: André Luiz Silva de Paula – Presidente Claudinei Alves dos Santos - Prefeito ASSUNTO: Pensão mensal EX-SERVIDORES: Ademilson Concerva da Silva Antonia Dilei da Silva Lima Carlos Ednei dos Santos Freddy Roberto Vargas Caverio Geny Pereira da Silva Costa Guido Amílcar Orozco Duran João Divino Pires Leida Ribeiro Pani de Oliveira Manoel Pinheiro Teixeira Neto Marcio Ferreira de Souza Marcos Luiz de Mendonça Maria

Atividade da Silva Fidelis Maria Vitoria Vital Silva Moacir Loureto Moni Rosimar Chevi de Oliveira Sueli Aparecida Moreira de Lima EXERCÍCIO: 2021 MUNICÍPIO: Embu das Artes MPC: Ato Normativo n.º 006/14 - PGC INSTRUÇÃO: DF-05/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAIS os atos concessórios de pensão em exame e, por via de consequência, concedo os seus registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Recomendando à Origem que as publicações dos atos de pensão sejam feitas de maneira clara e eficiente de modo a atender aos Princípios da Publicidade e da Transparência. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se  
PROCESSO: TC-021368/989/22 EM APRECIACÃO: Recurso de Agravu em face de decisão exarada no TC-006420/989/22 AGRAVANTE: Magali de Cássia Rosolem – Presidente do Conselho de Administração – FUMAS MPC: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres – Procuradora do Ministério Público de Contas

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença proferida, conheço do recurso e, no mérito, dou provimento ao Agravu, revendo o despacho proferido no evento 68 do TC-006420/989/22, publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2022, cancelando a multa de 50 UFESP's imposta à Sra. Magali de Cássia Rosolem. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resoluc?a?o no 01/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br). Publique-se.

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO EDGAR CAMARGO RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PUBLICAÇÃO: DOE – por 03 (três) dias consecutivos (art. 98, IV da LC 709/93)  
Processo: TC-004460.989.18-9  
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Responsáveis: Dany Wilian Floresti – Prefeito; Gregório Rodrigues Pontes Maglio – Ex-Prefeito  
Matéria: Contas de Prefeitura – exercício 2018  
Em exame: Cumprimento de decisão.  
Frustrada a notificação do Senhor Gregório Rodrigues Pontes Maglio, Ex-Prefeito de Pirapora do Bom Jesus, expedese o presente edital, nos termos do inciso IV do artigo 91, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 500 (quinhentas) UFESPs, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, conforme determinado pelo Acórdão publicado no Diário Oficial de 20 de março de 2020. A Guia de Recolhimento deverá ser gerada no site do Tribunal de Contas (<https://www.tce.sp.gov.br/guia-recolhimento>), cujo "CÓDIGO DE ACESSO" deverá ser solicitado ao Cartório. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Proc:TC-18927.989.18-6.Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - Coordenadoria de Esportes e Lazer.Responsáveis: Carlos Renato Cardoso Pires de Camargo e José Aurichio Junior (Secretários à época).Entidade Beneficiária: Federação Aquática Paulista.Responsável: Miguel Carlos Cagnoni (Presidente à época).Assunto: Cumprimento de Decisão.Objeto: Prestação de contas de recursos públicos estaduais do exercício de 2014, no valor de R\$225.255,00, decorrente do Convênio nº 133/2014, tendo como objeto a cobertura parcial das despesas com o "Campeonato Paulista Infantil VIII de Natação de Inverno", transcorrido de 06/06/2014 a 08/06/2014.Advogados: Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251) e Flavia Maria Palaveri(OAB/SP-137.889). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Tramam os autos da prestação de contas de recursos públicos estaduais, transferidos no exercício de 2014, no valor de R\$ 225.255,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), originária do Convênio nº 133/2014 firmado entre a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (atual Secretaria de Esportes) e a Federação Aquática Paulista, tendo como objeto a transferência de recursos para cobertura parcial das despesas com o "Campeonato Paulista Infantil VIII de Natação de Inverno", transcorrido de 06/06/2014 a 08/06/2014.Em face das decisões exaradas por este Tribunal a respeito da matéria em referência foi expedida notificação pessoal ao senhor MIGUEL CARLOS CAGNONI, responsável à época pela Federação Aquática Paulista para que, em 30 (trinta) dias, comprovasse o recolhimento da multa de 300 (trezentas) UFESP's que lhe fora imposta em conformidade com o artigo 86 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993. A entrega pessoal do Ofício resultou infrutífera, consoante certificado no evento nº 147. Isto posto, fica NOTIFICADO o Sr. Miguel Carlos Cagnoni, Presidente da Federação Aquática Paulista, em 2014, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que foi imposta, equivalente a 300 (trezentas) UFESP's, junto ao Fundo Especial de Despesa – F.D.T.C.E.S.P.- Banco do Brasil, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, ensejar a sua inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial do valor devido. O "CÓDIGO DE ACESSO" necessário para preenchimento da Guia de Recolhimento está disponível no Cartório. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.  
**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator do processo eTC-037566/026/15, que trata prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura do Município de Cubatão à ONG EBENEZER, no exercício de 2012, NOTIFICA o Senhor FÁBIO OLIVEIRA INÁCIO, nos termos do artigo 86 e 104, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovante do recolhimento da multa imposta, correspondente a 200 (duzentas) UFESP's, em cumprimento às decisões decisões publicadas no DOE nos dias 01/02/2019

(sentença) e 11/11/2021 (acórdão). O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento>. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.  
**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

O Auditor Márcio Martins de Camargo, relator do processo TC-008212.989.18-0, que trata de Exame da Prestação de Contas das Subvenções repassadas pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP à Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, no exercício de 2016, NOTIFICA o Senhor ALEX EUZÉBIO TORRES, Ex-Prefeito do Município de São Luiz do Paraitinga, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 150 (cento e cinquenta) UFESP's, em cumprimento às decisões publicadas no DOE em 04/06/2020 (sentença) e 24/11/2020 (acórdão). O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento>. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.  
**DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO**

### 4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-4

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
Ofício expedido identificando irregularidades apuradas: Ofício nº 01/2022 Data: 07/11/2022  
TC-009541/026/14  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
RESPONSÁVEIS: Paulo Nunes Pinheiro, Jesus Adalberto Gutierrez, Diego Lourenço Pereira, Ivone Voltarelli Braidio, Sílvio Luiz Martinez e José Aurichio Junior  
CONTRATADA: SANTAMÁLIA SAÚDE S/A  
RESPONSÁVEIS: Henri Tannus Boteon, Anderlei Gerhardt Buzelli e Joel de Souza

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL  
DESIGNANDO:  
MAYARA OLIVEIRA BELLUZZI SAVIOLI, RG 46.\*\*\*.\*\*\*-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Jose Guilherme Pellison de Campos, por compensação (ATO 1739/2022);  
ALESSANDRA DIAS SCALÃO, RG 30.\*\*\*.\*\*\*-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Viviani Leite da Silva, por férias (ATO 1744/2022);  
RENATO BERTASSI, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rodrigo Marques Rodrigues, por licença-paternidade (ATO 1746/2022);  
MARIANE CARDOSO GONÇALVES, RG 48.\*\*\*.\*\*\*-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Fábio Hirata, por férias (ATO 1748/2022);  
CAROLINA NEDER JUNQUEIRA ARNAUD, RG 22.\*\*\*.\*\*\*-X, OAB/SP nº 2\*\*\*\*0, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Márcia Miyuki Sampei, por férias (ATO 1753/2022);  
THIAGO FERNANDO DE CARVALHO SOUCELLO, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Julio César Tranquilim, por compensação (ATO 1754/2022);  
CHARLYE ROBERTO CLEMENTE, RG 29.\*\*\*.\*\*\*-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Eliane Soares Wanka, por férias (ATO 1755/2022);  
THIAGO MARTINS DA SILVA, RG MG-11.\*\*\*.\*\*\*2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Andre Fernando Silva Lopes, por férias (ATO 1756/2022);  
CLAUDIO FERREIRA FERNANDES DE LIMA, RG 45.\*\*\*.\*\*\*-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Meire Naomi Tanaka Yoshimine, por férias (ATO 1761/2022);  
SILVIA REGINA CAMARGO CARMINATO, RG 27.\*\*\*.\*\*\*-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Roseli Regina Marques Ribeiro, por férias (ATO 1762/2022).

### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio às servidoras abaixo relacionadas:  
PAULA VIRGINIA DE CASTRO, RG 18.\*\*\*.\*\*\*-7, SEI 9002346-14 (ATO 1750/2022);  
FLAVIA MOREIRA SILVADO, RG 21.\*\*\*.\*\*\*-9, SEI 9004323-14 (ATO 1758/2022).  
DESIGNANDO:

MARIA DAS GRACAS BIGAL BARBOZA DA SILVA, RG 6.\*\*\*.\*\*\*-2; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-2; RODRIGO AZEVEDO, RG 30.\*\*\*.\*\*\*-7; ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 7\*\*\*\*\*-4; MARILENE RODRIGUES, RG 13.\*\*\*.\*\*\*-0 e NAIRA BORGES BRESSANE, RG 2\*\*\*\*\*-5, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0003142/2020-81, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 1717/2022);  
ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, RG 26.\*\*\*.\*\*\*-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cláudio Costa dos Anjos, por férias (ATO 1740/2022);

LEANDRO WAKAY, RG 21.\*\*\*.\*\*\*5; FABIO POLLASTRINI, RG 16.\*\*\*.\*\*\*-6; THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-9; FLAVIA NEPOMUCENO PINTO MOSQUERA, RG 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-1 e MARCELO BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE, RG 5.\*\*\*.\*\*\*-4, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0004458/2022-51, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1743/2022).

### DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0004458/2022-51  
CONTRATO Nº 93/2022  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: REVIDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA – ME  
OBJETO: Fornecimento e instalação de painéis metálicos para controle solar (brise) em conformidade com os existentes no prédio da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07) do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.  
VALOR TOTAL: R\$ 166.052,64 (cento e sessenta e seis mil cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.99.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).  
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022  
PROCESSO: SEI Nº 4965/2020-23  
5º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 84/2017  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: TEPAVI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e Alteração do contrato de prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, inerentes à categoria profissional de mensageiros do TCE-SP.  
ALTERAÇÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua a licitação instaurada para o mesmo fim, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 696.396,12 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e seis reais e doze centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.  
BASE LEGAL: Artigo 57, § 4º e Artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado de 06/11/2022 a 05/11/2023.

VIGÊNCIA: A partir de 06/11/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2022  
PROCESSO: SEI Nº 0003142/2020-81  
CONTRATO Nº 86/2022  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP  
OBJETO: Contratação do Sistema de Administração de Materiais - SAM Módulo Patrimônio, abrangendo os serviços relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" nº E0220425 (Anexo II).  
VALOR TOTAL: R\$ 60.422,25 (sessenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa 3.3.90.40.90, Atividade 4821.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado até o limite legal.  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022  
PROCESSO: SEI Nº 0005475/2019-19  
3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 98/2019  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota do CONTRATANTE.  
VALOR TOTAL: R\$ 42.673,77 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.44.  
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.  
PRORROGAÇÃO: Prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA/PRAZO DE COBERTURA: 00h00 do dia 24/11/2022 até as 00h00 do dia 24/11/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022  
PROCESSO: SEI Nº 0009732/2021-06  
1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2022  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: PRESTAC SANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.  
OBJETO: Prorrogação da Vigência/Prazo de Execução no Contrato de Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do CONTRATANTE.  
VALOR TOTAL: R\$ 130.871,70 (cento e trinta mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento 3.3.90.37.96.  
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.  
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2022

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

terça-feira, 8 de novembro de 2022 às 05:04:57